



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2754

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.524.000,00 (Cinco milhões quinhentos e vinte e quatro mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	704	SEMGAB	89	R\$ 25.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	704	SEMAD	295	R\$ 40.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.61	704	SEMAD	311	R\$ 880.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	704	SEMFA	340	R\$ 1.760.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	704	SEMOB	552	R\$ 1.660.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.92	704	SEMECT/FME	762	R\$ 45.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.48	704	SEMSA/FMS	1695	R\$ 25.000,00
10.02.10.301.0030.1.141.000	4.4.90.51	704	SEMSA/FMS	1882	R\$ 150.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	704	SEMSA/FMS	2069	R\$ 60.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.52	704	SEMSA/FMS	2255	R\$ 390.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	704	SEMMA/FMMA	2618	R\$ 145.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.39	704	SEMMA/FMMA	2672	R\$ 200.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	704	SEMSP	3393	R\$ 130.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	704	SEMSMA	3463	R\$ 14.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso ROYALTIES FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de fevereiro de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**